

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 690, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece normas para o funcionamento das atividades econômicas que especifica para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XXI; no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; na Lei n.º 8.741, de 29 de dezembro de 2008; na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde; no art. 4°, do Decreto estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, na Nota Informativa n.º 01/2021-SUPVIG/SMS, a este anexada, e

Considerando:

- que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Notas Técnicas, Portarias e outros atos correlatos;
- que a exigência de protocolos sanitários restritivos e necessários para a realização de atividades econômicas e não econômicas favorecerá o controle da proliferação da COVID-19;
- que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;
- que as atividades de fiscalização são imprescindíveis para a manutenção da efetividade das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e que o fechamento dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas em horários mais restritos possibilitarão sua maior eficácia,

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado que o funcionamento dos estabelecimentos que realizam atividades de comércio de bebidas alcoólicas no âmbito do Município de Goiânia obedecerá os seguintes horários:



I – bares, boates, pubs, restaurantes e similares: das 08h (oito horas) às 23h (vinte e três horas);

II – distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência: das 08h (oito horas)
às 20h (vinte horas).

Parágrafo único. A apresentação de música ao vivo, mecânica e/ou qualquer outro tipo de ambientação sonora nos estabelecimentos de que trata este artigo deverá ser encerrada às 22h (vinte e duas horas).

Art. 2° O estabelecimento que for flagrado em funcionamento em desacordo com as determinações previstas neste Decreto será obrigado a proceder ao fechamento imediato do mesmo, sob pena de autuação, interdição e aplicação de multa já prevista na legislação sanitária e de posturas.

Parágrafo único. Os responsáveis infratores identificados nos termos deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação administrativa sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação civil e penal, em especial o disposto no art. 268, do Decreto-Lei federal n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), quando for o caso.

- **Art. 3**° O disposto neste Decreto poderá ser revisto a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica no âmbito municipal.
 - Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

Nota Informativa nº. 01/2021-SUPVIG/SMS

CONSIDERANDO:

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- que o Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, este revogado por via do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;
- que o Município de Goiânia declarou situação de emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia por meio do Decreto Municipal n.º 736, de 13 de março de 2020;
- que o Município de Goiânia declarou situação de calamidade pública, por meio do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020;
- e que o Decreto nº 2.118, de 09 de dezembro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública no município de Goiânia, apresentamos a seguinte situação epidemiológica da COVID-19 no município.

A Situação da Doença

No Brasil, até o dia 26/01/2021 foram confirmados 8.933.356 casos de COVID-19, o que representa uma incidência de 4.251 casos por 100.000 habitantes, e 218.878 mortes, o que representa uma taxa de mortalidade de 104,2 óbitos por 100.000 habitantes. Já no estado de Goiás, foram confirmados 342.308 casos de COVID-19, representando uma incidência de 4.877,3 casos por 100.000 habitantes, e 7.318 óbitos, o que representa uma taxa de mortalidade de 104,3 óbitos por 100.000 habitantes, dados semelhantes ao Brasil, segundo portal da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS).

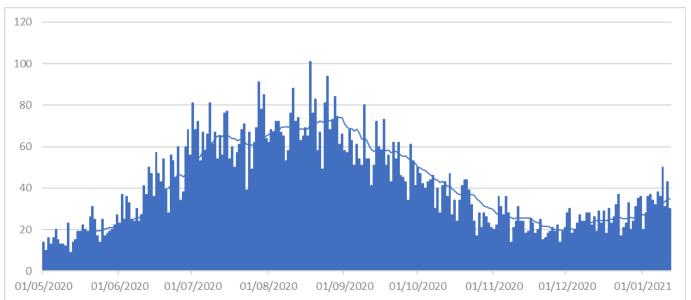
Em Goiânia, dados do informe epidemiológico de 26/01/2021, possuía 96.800 casos



confirmados de COVID-19, representando uma incidência de 6.453 casos por 100.000 habitantes, e 2.266 óbitos pela doença, o que representa uma taxa de mortalidade de 151,1 óbitos por 100.000 habitantes. Os números para o município estão acima do cenário estadual e nacional, o que representa um alerta para a saúde pública referente às medidas de controle à COVID-19.

Considerando as notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), a qual é a síndrome que se realiza a vigilância dos casos hospitalizados da COVID-19, conforme critérios do Ministério da Saúde, durante o período de 01/05/2020 a 12/01/2021, em residentes de Goiânia por data de notificação e média móvel de 14 dias, observou-se um aumento de 31,35%, nos últimos 14 dias (figura 1). Quando assume-se a confirmação de SRAG por COVID, no mesmo período, o aumento foi de 12,16%.

Figura 1 - Notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em residentes de Goiânia.

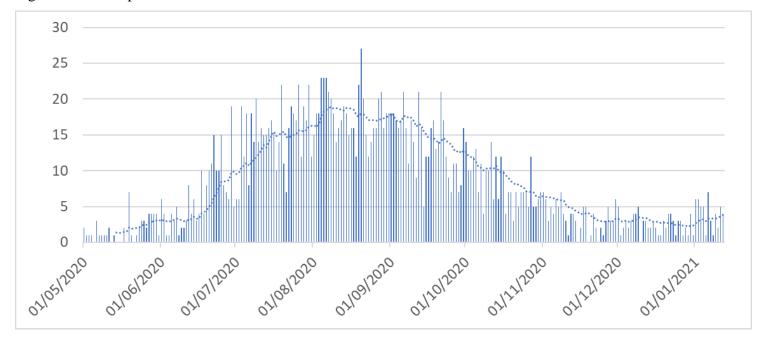


Fonte: SMS/Goiânia.

Referente à curva de óbitos ocorridos no município, o período de 01/05/2020 a 12/01/2021, em residentes de Goiânia, nos últimos 14 dias houve um aumento de 63,64% (figura 2). Este aumento do número de notificações de SRAG e óbitos reflete um provável cenário de aumento de transmissibilidade do vírus ocorrido no final de 2020. Este cenário foi intimamente acompanhado de um incremento na quantidade de leitos UTI COVID SUS ocupados na rede municipal de saúde, em que até o dia 25/01/2021, nos últimos 14 dias houve um aumento de 3,3%, passando de 98 para 102 leitos.

www.goiania.go.gov.br

Figura 2 - Óbitos por COVID-19 em residentes de Goiânia.



Fonte: SMS/Goiânia.

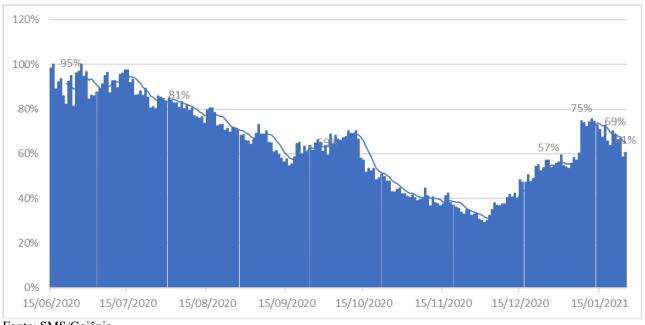
Para atender à demanda, a SMS está ampliando a quantidade de leitos de enfermaria e UTI destinados aos pacientes atendidos para COVID-19. Nos últimos 14 dias, houve um aumento de 9,9% da quantidade de leitos UTI COVID SUS na rede municipal, passando de 142 para 157 leitos. Essa ampliação deve-se ao aumento da taxa de ocupação de leitos UTI COVID SUS na rede, contudo, nos últimos 7 dias, houve uma diminuição de 6,78%, passando de 70% para 65% (figura 3).

Ações para ampliação dessa capacidade assistencial estão ocorrendo de forma contínua. Porém, cabe ressaltar que a oferta de leito não reflete a um menor risco de mortalidade pela doença, visto que a capacidade assistencial da SMS, desde o início da pandemia, em nenhum momento ocorreu uma situação de colapso com 100% de ocupação. Desta forma, a taxa de ocupação de leitos hospitalares não deve ser utilizada como indicador único de vigilância da pandemia, mas sim como um parâmetro para a gestão da SMS monitorar a evolução da doença e equacionar o cenário assistencial.

www.goiania.go.gov.br



Figura 3 – Porcentagem de ocupação de leitos UTI COVID SUS, na rede municipal de Goiânia.



Fonte: SMS/Goiânia.

As medidas de Controle da Doença

O município de Goiânia, por meio desta Secretaria implementou a estratégia de **Testagem Populacional Ampliada** da população goianiense, somando-se está a testagem contínua, instituída desde o início da pandemia, promovendo assim a testagem populacional, seja por meio de suas unidades de urgência e de atenção básica (RT-PCR), visitas *in loco*, contando ainda com a realização de 5 inquéritos populacionais (testes rápidos de anticorpos), e ainda coletas domiciliares de pessoas sintomáticos (RT-PCR) e de seus contactantes (teste rápido de antígenos), bem como a realização de testes por tendas e drives móveis (testes antígenos) em todas as regiões da capital. Além disso, esta Municipalidade implementou, em conjunto com a Universidade Federal de Goiás, a testagem dirigida a trabalhadores de saúde, preservando assim a saúde dos trabalhadores, bem como a força de trabalho.

Ademais, soma-se a isso o fato de que foram realizados testes RT-PCR pelo LACEN, projeto Tenda Triagem-UFG, Aplicativo Dados do Bem e Convênio com a UFG, contabiliza-se, até o presente momento o montante geral de mais de 327 mil testes, representando cerca de 21,80% da população goianiense.

www.goiania.go.gov.k



Em relação às testagens móveis (tendas e drives), elegeu-se o grupo de pessoas assintomáticas e maiores de 12 anos, de forma sistemática, mediante a identificação da região que apresentou maiores números de casos e de internações, consoante estudo do cenário epidemiológico, sempre atualizado. Tal ação visa interromper a cadeia de transmissão do vírus na região, proporcionando o isolamento imediato das pessoas que são potencialmente disseminadoras do vírus. Importante ressaltar que a taxa de positividade desta ação, em dezembro chegou a 6,3%, na testagem ocorrida em 20 e 21/11 a positividade está em 11,4%, o que representa uma maior circulação do coronavírus no município.

Assim conclui

O cenário epidemiológico atual merece bastante atenção e cautela por parte do poder público, pois conforme veiculado na imprensa, frente à situação de outras capitais, em especial Manaus-AM, em que a pandemia ocasionou um colapso no sistema público de saúde, deve-se tomar medidas com o objetivo de conter a transmissão do vírus nesta capital.

Adicionalmente, o Governo do Estado de Goiás publicou o Decreto n. 9.803, de 26 de janeiro de 2021, em que estabelece a proibição de vendas e consumo de bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo, das 22 às 6 horas no Estado de Goiás.

Frente a isso, o Comitê de Operações Emergenciais (COE) do município reuniu-se, extraordinariamente em 26/01/2021, para avaliar este cenário. Como a fiscalização dos estabelecimentos para a proibição, apenas do consumo de bebida alcoólica, é de papel do poder público municipal e das forças de segurança (guarda civil metropolitana e polícia militar do estado de Goiás), este ato torna-se inviável. Com isso, recomenda-se que seja restringido o horário funcionamento destes estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, com o objetivo de diminuir a possibilidade de transmissão do coronavírus nestes locais, bem como permitir uma fiscalização mais efetiva por parte do poder público.

A SMS permanecerá monitoramento a evolução dos casos da COVID-19 no município e a qualquer momento, essa medida poderá ser novamente avaliada, a depender do cenário epidemiológico e assistencial.

www.gojanja.go.gov.l



Referências

- 1) https://covid19.who.int/
- 2) https://covid.saude.gov.br/
- 3) Goiânia contra o Coronavírus (COVID-19). Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Disponível em: https://saude.goiania.go.gov.br/goiania-contra-o-coronavirus/
- 4) Prefeitura inicia testagem rápida de antígeno na população. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/_prefeitura-inicia-testagem-rapida-deantigeno-na-população/
- 5) Testagem em Goiânia terá novo formato. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/testagem-em-goiania-tera-novo-formato/
- 6) Goiânia realiza quinto inquérito populacional para Covid-19. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/goiania-realiza-quinto-inqueritopopulacional-para-covid-19/